



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.747, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 01 (UM/A)
PSICÓLOGO(A)**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a renovar a contratação de 01 (um/a) psicólogo (a) que atua no CRAS Germano.

Art. 2º. A renovação da contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, tendo, necessariamente, seu término assim que homologado o resultado do concurso público previsto para o corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de março de 2019.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 19 / 03 / 2019